



**LEI Nº 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.**

“Desafeta e incorpora área do terreno de uso comum aos bens dominicais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimida da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, o seguinte imóvel urbano, o qual se destina à Construção do Terminal Rodoviário.

“LOTE DE TERREENO” de numero 01 (Um) da quadra 304 (Trezentos e quatro) Loteamento Morada do Sol, nesta cidade de São João do Paraíso – MG, com área de 5.350 m2, com as seguintes dimensões: Frente - 200 metros, fundo - 200 metros, lado direito 6 metros, lado esquerdo 47,5 metros, com as seguintes confrontações: Frente: Avenida Virgílio de Melo Franco,(Atual DR: Osório Adrião da Rocha); Fundo: Rua Benedito Valadares ( Atual Antonio Capuchinho. Lado direito com a Rua Benedito Valadares, lado esquerdo rua Bela Vista, devidamente registrado ao CRI de Rio Pardo de Minas sob nº 3.968, livro: 2-0, Fls: 252”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 14 de dezembro de 2007.

**JOSE DE SOUSA NELCI.**  
(Prefeito Municipal).

**SANCIONADO**  
EM 14 / 12 / 2007  
José de Sousa Nelci  
PREFEITO MUNICIPAL